

O que são?

Candidaturas que permitem apoiar, financeiramente, os investimentos a executar por jovens agricultores em Explorações Agrícolas, de forma a reforçar a produtividade e a escala da oferta, permitindo deste modo a competitividade sectorial a longo prazo.

A quem se destina?

Agricultores em nome individual ou pessoa coletiva, com CAE específico em agricultura.

Salvaguardado que:

- Os jovens agricultores, que na qualidade de responsáveis pela exploração, assumam formalmente a titularidade e a gestão direta da exploração agrícola, e se encontrem inscritos na autoridade tributária com atividade agrícola e no organismo pagador enquanto beneficiário (a inscrição na AT pode ser efetuada até à contratação);
- As pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no objeto social, garantam que os sócios gerentes que forem jovens agricultores, detêm a maioria do capital social e individualmente uma participação superior a 25 % no capital social.

Como é que posso apresentar a minha candidatura?

Os beneficiários que se pretendam candidatar aos apoios do PDR2020, bem como as entidades que pretendam elaborar as candidaturas desses beneficiários, terão de se registar previamente no Balcão de Beneficiário do PDR2020, em <https://balcao.pdr-2020.pt/balcao/inicio/auth/login>.

Após o registo, os formulários de candidatura ficarão disponíveis no Balcão de Beneficiário da entidade beneficiária, em PDR2020>Anúncios.

Qual a Área Geográfica Elegível?

Territórios de Baixa Densidade

Consulte os territórios de baixa densidade definidos pela CIC Portugal 2020 nas respetivas deliberações: Deliberação n.º 23/2015, de 26 de março, alterada pela Deliberação n.º 55/2015, de 1 de julho, e retificada pela Deliberação n.º 20/2018, de 12 de setembro.

Quais as candidaturas disponíveis?

Quando?

- Operação 3.1.2 - Investimento de Jovens Agricultores na exploração agrícola + Jovens Agricultores | Territórios de Baixa Densidade (5º Anúncio);

- Operação 3.1.1 - Jovens Agricultores | Territórios de Baixa Densidade (11º Anúncio)

Os concursos acima descritos possuem actualmente candidaturas em aberto - de **20 de Novembro de 2020 às 17:00 a 20 de Janeiro de 2021 às 17:00**.

As datas de encerramento deverão ser confirmadas no portal do PDR2020 em www.pdr-2020.pt.

Os concursos são atempadamente divulgados no referido portal, onde pode também ser consultado o plano previsional de abertura de outras candidaturas para cada ano em curso.

Condições:

- Registado no IFAP (pode fazê-lo a qualquer momento antes de submeter a candidatura);
- Exploração/parcelas identificadas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP);
- Estar inscrito e/ou inscrever-se nas Finanças com actividade agrícola;
- Apresentar um plano empresarial com a duração de cinco anos, que apresente coerência técnica, económica e financeira.

Quais as condições de financiamento?

- Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável para os investimentos elegíveis até 700.000€ por

As informações prestadas não dispensam a leitura da legislação e dos normativos do PDR2020 em vigor

Exemplos de bens não elegíveis:

- Aquisição de plantas anuais e sua plantação (hortícolas, milho, etc.);
- Aquisição de terrenos ou animais;
- IVA recuperável.

Obrigações

- Ter a titularidade da exploração agrícola (verificada em sede de parcelário);
- Ter situação tributária e contributiva regularizada;
- Apresentar 1 orçamento para cada investimento até 5.000€ e 3 para os de valor superior;
- Cumprir as condições legais (licenciamento pecuário, dos recursos hídricos, da vinha, etc.);
- Executar a operação nos termos e condições aprovados;
- Manter a atividade e as condições legais necessárias ao exercício da mesma durante o período mínimo de cinco anos;
- Situação regularizada com IFAP (reposições, processos-crime).

Caso tenha alguma dúvida, contacte:

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
Rua Amato Lusitano, lote 3
6000-150 Castelo Branco
Tel: 272 348 600/ email: drapc@drapc.gov.pt

beneficiário e de subvenção reembolsável no que exceder aquele montante, até ao valor máximo de 5.000.000€ de investimento elegível por beneficiário;

- As taxas de financiamento dependem de múltiplas variáveis. Podendo ir de 30% a 50%;
- Podem beneficiar dos referidos apoios os projetos de investimento que tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, superior a 25 000 €.

O que é elegível? O que não é elegível?

As despesas elegíveis e não elegíveis são, as constantes do Anexo I da Portaria n.º 118/2018 de 30 de abril, na sua redação actual.

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, da Portaria supra citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Exemplos de Bens elegíveis:

- Plantações plurianuais (olivais, fruteiras, etc.);
- Máquinas agrícolas (trator, alfaias, etc.);
- Equipamentos agrícolas (equipamento de rega, depósitos, etc.);
- Armazéns e outras construções agrícolas (estufas, etc.).

Investimento de Jovens Agricultores na exploração agrícola

Territórios de Baixa Densidade

Operação 3.1.2. - 5º anúncio

Operação 3.1.2. - 11º anúncio